# Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista

PRAÇA ARMANDO SALES DE OLIVEIRA - FONE 12 - PALÁCIO 10 DE OUTUBRO

OFÍCIO N.

LEI Nº 733, DE 8 DE SETEMBRO DE 1967

Eu, ANTONIO BENETTON, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, - Estado de São Paulo, usando das atribuições de meu cargo faço saber -- que a Câmara Municipal DECRETOU e eu PROMULGO à seguinte LEI:

ARTIGO 1º) - Fica a Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, autorizada a adquirir por intermédio de concorrência pública, um trator com pneus e um carregador com sistema hidráulico, para os serviços da - Prefeitura, da firma que apresentar maiores vantagens nos preços, condições de pagamento e marca, tendo em confronto as propostas que forem -- apresentadas.

ARTIGO 2º) - O edital de concorrência deverá constar a data - e hora de abertura e de encerramento.

ARTIGO 3º) - Para melhores informações os interessados deverão procurar a Secretaria da Prefeitura.

ARTIGO 4º) - A presente Lei entrará em vigor na data de sua - publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 8 de Setembro de - 1967.

ANTONIO BENETTON
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada por Edital no lugar de costume, nesta data.
Laranjal Paulista, 8/Setembro/1967.

Darcy Rodrigues Alves
Secretário da Prefeitura

Registrada a Fl. 2 do livro de registro de -- Leis nº 8 /.

Benjamin Sposito
Escriturario